

de anulação parcial dos recursos ditos acima da Lei nº 731, de 07 de março de 1969, constitutiva de um crédito especial do valor de R\$ 40.000,00. (quarenta mil cruzeiros novos);

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Araruama, 14 de julho de 1969.

João Alvim

João Alvim - Prefeito Municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

João Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 750.

Dispor sobre o salário-família e o salário-espôsa.

João Alvim, Prefeito Municipal de Araruama, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Câmara promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: O salário-família instituído pela Lei nº 732, de 07 de março de 1969, será pago, a partir de maio de 1969, na base de cinco por cento (5%) do salário-mínimo fixado para o município por dependente.

Artigo 2º: É igualmente fixado em cinco por cento (5%) do salário-mínimo estabelecido para o município o salário-espôsa, instituído pela referida Lei nº 732, de 07 de março de 1969.

Artigo 3º: A observação aos beneficiários de que constam os artigos anteriores desta lei se fará segundo o disposto nos Capítulos V e VI da já citada Lei nº 732, de 07 de março de 1969.

Artigo 4º: Para atender ao que dispõe esta lei no exercício em curso, fica aberto na contabilidade municipal

um crédito especial de valor de R\$ 1748,80 - (setecentos e quarenta e oito cruzeros novos e oitenta centavos) - destinado ao atendimento do salário - espósa, que correrá à conta de anulação parcial da Lei nº 731, de 07 de maio de 1969, constitutiva de um crédito especial de valor de R\$ 40.000,00 - (quarenta mil cruzeros novos) - consignando-se, nos futuros orçamentos, verba própria para tal fim.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 11 de julho de 1969.

Jaques Stein

Jaques Stein - Prefeito Municipal

Requerida e aprovada, na mesma data, na Secretaria de Prefeitura.

por Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei Nº 751

Disposição sobre abertura de um crédito suplementar.

Jaques Stein, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à contabilidade municipal um crédito no valor de R\$ 27.123,36 - (vinte e sete mil cento e vinte e três cruzeros novos e trinta e seis centavos) - suplementar à seguinte verba do orçamento vigente: Governo e Administração Geral - Serviços Urbanos - Serviços de Água e Esgotos - 4.0.0.0. - Despesa de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obra Pública - I - Ampliação da Rede de Água.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da complementação de que trata o artigo 1º, digo, o artigo 1º, da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da conta de fundo